

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa DATAPOOL ELETRONICA LTDA – EPP – CNPJ: 20.175.121/0001-81, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 11258/2019, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 023/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 18/11/2029, para “Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas”, localizada à Avenida José Theophilo, nº 30, bairro São Sabastião, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 023/2019
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **DATAPOOL ELETRÔNICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 20.175.121/0001-81, localizado à Av. José Theophilo, nº 30, bairro São Sebastião, Itajubá/MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade “*Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*”, enquadrado em Classe 2 sob o código B-08-01-1, critério locacional nulo, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental aprovadas e demais condicionantes do anexo desta licença, conforme processo administrativo nº 11258/2019.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/11/2029.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Engenheiro Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itajubá

Itajubá, 18 de novembro de 2019.

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal Itajubá
SEMEA
Data 18 / 11 / 2019
Horário: 17:30
RECIBIDO POR: